



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

## Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1020/2011

**SÚMULA:** Dá nova redação ao Art. 2º da Lei 999 de 03 de outubro de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei 999 de 03 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - a Concessão será efetivada e procedida através de Licitação na Modalidade Concorrência Pública, julgada em conformidade com os seguintes requisitos:

- I – Não ter sido beneficiário de nenhum programa Municipal, Estadual ou Federal, o qual deverá ser comprovado com certidões dos órgãos competentes;
- II – e demais requisitos determinados pela Administração Pública Municipal."

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 15 de dezembro de 2011.

DEVANIR MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Publicação no Jornal
A Cidade Regional
Em: 16 / 12 / 2011
Visto: 88